PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CNPJ: 18.259.390/0001-84
Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG
Fone/Fax: (034) 3245-2587
E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

Câmara Municipal
FL. Nº 2
Visto

MENSAGEM N.º 2, DE 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

Encaminhamos a esta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que "Concede revisão geral anual, na forma do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, ao subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Indianópolis-MG, e dá outras providências".

O projeto em pauta estabelece em 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento) o índice para revisão geral anual do subsídio dos agentes políticos do Poder Executivo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, a fim de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado no período de janeiro a dezembro de 2021.

Ademais, impõe-se ressaltar que a revisão geral anual será concedida, indistintamente, aos servidores públicos, em cumprimento ao disposto do inciso X do art. 37 da Constituição Federal de 88, dispondo a referida norma que: "a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices".

Importante ressaltar que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, comungando de tal entendimento, editou a Súmula nº. 73 cujo teor in verbis: No curso da legislatura, não está vedada a recomposição dos ganhos em espécie, devida aos agentes políticos, tendo em vista a perda do valor aquisitivo da moeda, devendo ser observados na fixação do subsídio, a incidência de índice oficial de recomposição do valor da moeda, o período mínimo de um ano para revisão e os critérios e limites impostos na Constituição Federal e legislação infraconstitucional.

Expostas, assim, as razões de minha iniciativa, e diante da necessidade urgente da aprovação legal, tendo em vista que a revisão geral anual será a partir de 1º de janeiro de 2022, submeto o assunto a essa Egrégia Casa de Leis, requerendo-se a tramitação deste Projeto de Lei em regime de urgência especial, prevista no art. 167, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indianópolis, nos moldes do art. 168 deste regimento.

Por essa razão, sabemos que o presente projeto está capacitado para merecer uma grande atenção dessa Casa de Leis.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG
Protocolo nº 131/2022
Data: 14/01/22 Horário: 16:41
Responsável pelo Protocolo

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 14 de janeiro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CNPJ: 18.259.390/0001-84
Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG
Fone/Fax: (034) 3245-2587
E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

Câmara Municipal
FL Nº 4
Visto

PROJETO DE LEI N.º 45, DE 2022.

Concede revisão geral anual, na forma do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, ao subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Indianópolis-MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º Fica concedida ao subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Indianópolis-MG revisão geral anual, a partir de 1º de janeiro de 2022, no percentual de 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento), que corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no período de janeiro a dezembro de 2021.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no Orçamento em vigor.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 14 de janeiro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CNPJ: 18.259.390/0001-84
Praça Urias José da Silva nº 42 – Centro - CEP 38490-000 -Indianópolis - MG
E-mail: assessoria_gabinete@yahoo.com.br– Telefone: (34) 3245-2587

PROJETO DE LEI Nº. XXX/2022 DE XX DE JANEIRO DE 2.022.

PROCESSO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GERAÇÃO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO/DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA (Art. 16, inciso I, da LC 101/2000 – LRF)

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº. 101/2000 nos seus artigos 15, 16 e 17 preceitua que será considerada não autorizada e irregular, a geração de despesas ou assunção de obrigação que não seja acompanhada da estimativa do impacto orçamentário e financeiro.

O Evento em análise dispõe sobre a concessão ao subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Indianópolis-MG revisão geral anual, a partir de 1º de janeiro de 2022, no percentual de 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento), que corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no período de janeiro a dezembro de 2021, **conforme Projeto de Lei nº XXXX de XX de Janeiro de 2022**.

I) PREMISSA:

Trata o presente **Processo de Demonstrativo do Impacto Orçamentário-Financeiro** de manifestação acerca da elevação de despesa de caráter continuado da Prefeitura Municipal de Indianópolis, decorrente da concessão de revisão geral anual ao subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Indianópolis-MG a partir de 1º de janeiro de 2022, no percentual de 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento).

Público Alvo: Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Indianópolis-MG.

II) METODOLOGIA DE CÁLCULO:

GASTOS MENSAIS COM A REVISÃO GERAL AO SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS-MG PARA 2022;

Descrição	Total dos Gastos Mensais (R$)	Total dos Gastos Anuais (12 m) (R$)
SITUAÇÃO ATUAL – SEM A REVISÃO GERAL AO SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS-MG PARA 2022	67.473,28	809.679,41

Descrição	Total dos Gastos Mensais (R$)	Total dos Gastos Anuais (12 m) (R$)
SITUAÇÃO PROPOSTA – COM A REVISÃO GERAL AO SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS-MG PARA 2022	74.261,10	891.133,15

Descrição	Total dos Gastos Mensais (R$)	Total dos Gastos Anuais (12 m) (R$)
VARIAÇÃO / ACRÉSCIMO	**6.787,81**	**81.453,75**

DETALHAMENTOS DOS GASTOS MENSAIS COM A REVISÃO GERAL AO SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS-MG PARA 2022

	Total dos Vencimentos	1/3 de Férias (1/12 Avos)	13º (1/12 Avos)	Encargos Patronais	Total dos Gastos Mensais
TOTAL	**5.048,79**	**140,24**	**420,73**	**1.178,05**	**6.787,81**

Memória de Cálculo Mensal:

- Acréscimo Salarial em Vencimentos Mensais = **5.048,79**
- Encargos Patronais = (**5.048,79**+ **140,24**+ **420,73**) x Alíquota Patronal INSS % = **1.178,05**
- Provisão de Férias = 1/3 de Férias = **5.048,79** / 3 / 12 = **140,24**
- Provisão para 13º Salário = **5.048,79** / 12 = **420,73**

GASTOS ANUAIS COM A REVISÃO GERAL AO SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS-MG PARA 2022;

DETALHAMENTOS DOS GASTOS ANUAIS COM A REVISÃO GERAL AO SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS-MG PARA 2022;					
ANO	**Total dos Vencimentos**	**1/3 de Férias**	**13º Salário**	**Encargos Patronais**	**Total dos Gastos**
2022	R$ 60.585,43	R$ 1.682,93	R$ 5.048,79	R$ 14.136,60	R$ 81.453,75
2023	R$ 62.705,92	R$ 1.741,83	R$ 5.225,49	R$ 14.631,38	R$ 84.304,63
2024	R$ 64.649,81	R$ 1.795,83	R$ 5.387,48	R$ 15.084,95	R$ 86.918,07

Nota 1: A inflação apurada pelo IBGE através do IPCA nos últimos 12 meses e aplicada para recomposição dos vencimentos dos servidores em 2022 é de 10,06% a.a. (de Janeiro a Dezembro/2021).
Nota 2: O IPCA projetado para 2023 é de 3,5% a.a. e 2024 é de 3,10% a.a. conforme projeções do Ministério da Economia.

Memória de Cálculo Anual:

Exercício de 2022 = R$ 81.453,75 * 1,0000 = R$ 81.453,75
Exercício de 2023 = R$ 81.453,75 * 1,0350 = R$ 84.304,63
Exercício de 2024 = R$ 84.304,63 * 1,0310 = R$ 86.918,07

III) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO;

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO		
	2022	2023	2024
1. Orçamento Autorizado/Atualizado para Pessoal e Encargos Sociais	22.190.807,20	24.150.000,00	24.500.000,00
2. Concessão de revisão geral anual ao subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Indianópolis-MG.	81.453,75	84.304,63	86.918,07
3. Impacto Orçamentário e Financeiro (2/1)	**0,0036706**	**0,0034909**	**0,0035477**

O impacto orçamentário financeiro, em função do **conforme Projeto de Lei nº XXX de XX de Janeiro de 2022,** será de **0,0036706** no orçamento de 2022 para gastos com pessoal e encargos sociais para a Prefeitura de Indianópolis, sendo essas despesas compensadas em função da

contenção de gastos com despesas de caráter não continuado e com o incremento das receitas municipais, ou seja, não haverá impacto significativo nas finanças do Município de Indianópolis.

Os percentuais apresentados para 2023 e 2024 demonstrados no impacto orçamentário-financeiro alcançam **0,0034909** e **0,0035477** ou seja, e não irão afetar as metas de resultados fiscais para estes exercícios.

INDICAÇÃO DA ORIGEM DOS RECURSOS EM 2022, PARA CUSTEIO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

As despesas decorrentes da Concessão de revisão geral anual ao subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Indianópolis-MG, encontram-se previstas na Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2022 n.º 2.056, de 01 de Dezembro de 2021, onde as mesmas não irão afetar as metas de resultados fiscais relativos aos valores fixados na LOA para 2022.

Para os exercícios de 2023 e 2024, não irão refletir significativamente nas metas previstas na LDO/2022(Lei nº 2.034 de 26 de Maio de 2021), pois serão compensadas em função da contenção de gastos com despesas de caráter não continuado e com o incremento das receitas municipais, compensando os efeitos do projeto de Lei e fazendo com que o executivo continue dentro dos limites de gastos com pessoal fixado pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

COMPROVAÇÃO AS NOVAS DESPESAS DE CARATER CONTINUADO NÃO IRÃO AFETAR AS METAS DE RESULTADO FISCAL PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022;

Despesas com Pessoal e Encargos Sociais – Poder Executivo Municipal
De acordo com o art. 20, inciso III, letra "b", da LC 101/2000 – LRF
Realizadas até o mês de dezembro de 2021

	R$ 1,00
Receita Corrente Líquida do Município	68.676.528,32
Despesa Total com Pessoal – Poder Executivo	21.958.648,63
Limite Estabelecido no § único Art. 22 da LC 101/2000 – LRF	54,00%
Percentual Realizado	31,97%

Observa-se que o percentual aplicado nos Gastos com Pessoal do Poder Executivo do Município de Indianópolis no último Semestre encerrado de 2021 **encontra-se abaixo do limite estabelecido na letra b) inciso III Art. 20 da Lei Complementar 101/2000 – LRF**.

Projeção para 31 de dezembro de 2022 – Gastos com Pessoal inclusos os gastos do Projeto de Lei

	R$ 1,00
Rec. Corrente Líquida do Município prevista na LOA 2022	52.564.000,00
Despesa Total com Pessoal Projetada para 2022 – Prefeitura	22.190.807,20
Exclusões da Despesa Total com Pessoal	739.500,00
Despesa com Pessoal Total Líquida Projetada para 2022 – Prefeitura	21.451.307,20
Previsão de Novas D.O.C.C.s de Pessoal e Encargos Sociais para 2022	2.264.345,20
Despesa Gerada com a Concessão de revisão geral anual ao subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Indianópolis-MG.	81.453,75
Despesa Total com Pessoal Projetada para o Exercício de 2022 - Prefeitura	23.797.106,15
Limite Estabelecido letra "b", inciso III, Art. 20 pela LC 101/2000 – LRF	54,00%
Percentual Projetado	45,27%

Com relação ao índice de Despesa com Pessoal, do Poder Executivo atingiu em 2021 o percentual de aproximado de 31,97% e projeta o índice de Despesa com Pessoal para 45,27% ao final de 2022, portanto abaixo do limite permitido que é de 54,00% e dentro dos limites estabelecidos pela Lei de responsabilidade fiscal.

V) CONCLUSÃO:

A estimativa de impacto financeiro, no que se refere a Concessão de revisão geral anual ao subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Indianópolis-MG, é de aproximadamente R$ 81.453,75 para o exercício de 2022 e serão compensadas em função da contenção de gastos com despesas de caráter não continuado e com o incremento das receitas municipais, e para os exercícios de 2023 e 2024, também não irão refletir nas metas fiscais.

Diante das informações acima, os gastos gerados com o **Projeto de Lei nº XXXX de XX de Janeiro de 2022** não irão interferir no atendimento das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual para exercício de 2022, pois a previsão orçamentárias de despesas correntes para pessoal e encargos sociais, juntamente com aberturas de créditos adicionais, juntamente com ações governamentais a serem desenvolvidas para manter o equilíbrio fiscal suportam os desembolsos futuros para a realização da revisão anual.

Indianópolis, MG, 14 de janeiro de 2021.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

ADAILTON BORGES AMARO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO II

PROJETO DE LEI Nº. XXX/2022 DE XX DE JANEIRO DE 2.022.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR

Declaro, em cumprimento ao disposto no art. 16, II da LC 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental constante deste processo, tem adequação orçamentária e financeira na Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2022 nº 2.056, de 1 de Dezembro de 2021, e é compatível com a Lei nº 2.034 de 26 de Maio de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022 e com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 / 2025 – Lei Municipal nº 2.055, de 01 de Dezembro de 2021.

E, por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Indianópolis, MG, 14 de janeiro de 2021.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal